



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Luis Catelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177 CEP - 29725-000- Marilândia-ES.
www.camaramarilandia@es.gov.br

Projeto de Lei nº 047 de 13 de novembro de 2015.

EMENTA: Altera o artigo 5º da Lei Municipal nº 041 de 19 de agosto de 1985, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilândia no Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais **APROVA:**

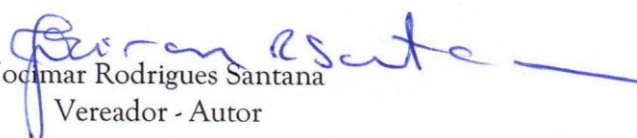
Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 041 de 19 de agosto de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Fica denominada Rua Espirito Santo a rua que se inicia na Avenida Dom Bosco Centro de Marilândia, indo terminar no portão de acesso as dependências da Olaria Perin neste município de Marilândia/ES.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilândia/ES, 13 de novembro de 2015.

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Marilândia-ES
N.º <u>937</u> Fls. <u>133</u> Livre <u>10</u>
Marilândia-ES - Em: <u>16/11/2015</u>


Jocimar Rodrigues Santana
Vereador - Autor



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Luis Catelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177 CEP - 29725-000- Marilândia-ES.
www.camaramarilandia@es.gov.br

JUSTIFICATIVA


A presente alteração ora apresentada a Lei nº 041 de 19 de agosto de 1985 se faz necessário, tendo em vista que alguns moradores da rua Espírito Santo estão sem localização junto a Empresa de Correios, e como consequência não estão recebendo suas correspondências regularmente.

Diante ao empasse as constantes reclamações dos moradores e a informação obtida junto a Prefeitura Municipal de Marilândia diante o OF/Tributação nº 003/2015, constatamos a necessidade em efetuar a devida mudança na Lei.

Com essa extensão a da rua, os, oradores ali residentes poderão ter uma identificação postal.

Face ao exposto, a ao atendimento a população, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Marilândia/ES, 13 de novembro de 2015.


Jocimar Rodrigues Santana
Vereador - Autor